



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CARVOARIA MATO GROSSO

R. [REDACTED] - ME

Op 45/2015

CARVOARIA MATO GROSSO

LOCAL: LORETO - MA

PERÍODO: MARÇO - 2015

ATIVIDADE ECONÔMICA: Produção de carvão vegetal – floresta nativa



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

SUMÁRIO

1) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	3
2) DADOS DO EMPREGADOR / FAZENDA FISCALIZADA.....	3
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4) INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO.....	5
5) DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA	5
6) CONCLUSÃO.....	6

ANEXOS:

ANEXO I NAD - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

1) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO:

Coordenação:

[REDACTED] - AFT- SRTE / MA Coordenadora do Projeto Rural
Auditor fiscal do trabalho - AFT:
[REDACTED] - GRTE Imperatriz / MA
Motorista
[REDACTED] - SRTE/MA

POLÍCIA FEDERAL:

[REDACTED] - APF – Agente de Polícia Federal
[REDACTED] - APF

2) DADOS DO EMPREGADOR / ESTABELECIMENTO FISCALIZADA

- a) Nome do estabelecimento: Carvoaria Mato Grosso
- b) Empregador: R. [REDACTED] - ME
- c) CNPJ: 07631576/0001-04
- d) CEI: não possui
- e) CNAE: 0220902 (Produção de carvão vegetal – floresta nativa)
- f) Localização do estabelecimento: BR 230, Km 267, Fazenda São João, Zona Rural, Loreto - MA.
- g) Localização Geográfica: “não anotada”
- h) Itinerário: Saindo de Balsas – MA em direção ao município de São Raimundo das Mangabeiras, pela BR 230, onde tem uma estrada de piçarra, do lado direito da BR, entra nessa estrada por mais 900 metros e chega-se à carvoaria, próximo ao Povoado Mato Grosso, Zona Rural de Loreto – MA.
- i) Endereço para correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	31
Registrados durante ação fiscal	0
Resgatados - total	0
Mulheres registradas durante a ação fiscal	0
Mulheres (resgatadas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros	0
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	0
Trabalhadores estrangeiros resgatados	0
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	0
Trabalhadores estrangeiros - adolescentes (menores de 16 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros - adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado	0
Valor bruto das rescisões	0
Valor líquido recebido	0
Valor Dano Moral Individual	0
Número de Autos de Infração lavrados	0
Termos de apreensão de documentos	0
Termos de Interdição Lavrados	0
Termos de suspensão de interdição	0
Prisões efetuadas	0
CTPS emitidas	0



**Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão**

4) INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

Na empresa fiscalizada é explorada a atividade de produção de carvão vegetal – floresta nativa.

5) DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA

A ação fiscal mista ocorreu em operativo do projeto rural, com viagem realizada no período de 16 a 27 de março de 2015 para a região, e a fiscalização foi realizada no período de 16 a 30 de março de 2015,

A fiscalização na empresa foi para atender à denúncia Decl TE1 Carvoaria Mato Grosso em Loreto - MA.doc, da Comissão Pastoral da Terra de Balsas, de 20 de fevereiro de 2015.

Trata-se de uma carvoaria com sede na Fazenda São João, possuindo duas bases, com duas áreas de vivência e dois alojamentos, em dois locais distintos da Fazenda divididos pela BR, ficando um de um lado da BR e o outro do outro lado a alguns metros de distância.

Um dos alojamentos está concluído, em condições razoáveis. O outro alojamento está sendo construído junto com a área de vivência. Alguns empregados estão ficando no Povoado Mato Grosso, que é próximo da carvoaria, enquanto não for concluída a obra.

Durante a fiscalização não foram constatados trabalhadores dormindo no chão, nem em cima de plástico e pano. A água consumida vem de poço artesiano da fazenda e existem 3 (três) filtros de água, além de copos individuais.

Não foram constadas condições degradantes de trabalho nem de vivência na empresa durante a ação fiscal.





6) CONCLUSÃO

Não foram constatadas condições degradantes de trabalho e nem condições degradantes de vivência na fazenda.

Sugere-se o encaminhamento deste relatório à instituição que solicitou a fiscalização.

São Luís - MA, 8 de julho de 2015.

